

CONTRATO

Contrato nº 0052/2022-SMS.
Processo nº P181011/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito Av. Doutor Jose Arimathea Monte E Silva, nº 255, Bairro: campo dos velhos, CEP: 62.030-230, e-mail: manaelaraujofilho@yahoo.com.br, Telefone: (88) 3611-1650, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001 - 84 - MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3418180 SSP-CE e CPF nº 358.852.703-68, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito na cidade pedro mendes carneiro, st. cachoiera, nº 00001, CEP: 62100-000. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN22 004 - SMS**, Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN22 004 -SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNIT.	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UNID	R\$ 3,70	11021	R\$ 40.777,70
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNID	R\$ 13,33	2200	R\$ 29.326,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	R\$ 4,20	66	R\$ 277,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNID	R\$ 4,20	146	R\$ 613,20
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	R\$ 2,80	225	R\$ 630,00
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	R\$ 3,51	283	R\$ 993,33
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	R\$ 2,73	2640	R\$ 7.207,20
9	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID	R\$ 2,73	26	R\$ 70,98
10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID	R\$ 5,62	2200	R\$ 12.364,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNID	R\$ 2,01	22	R\$ 44,22
12	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNID	R\$ 3,63	343	R\$ 1.245,09
13	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	R\$ 10,00	85	R\$ 850,00
14	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID	R\$ 2,83	282	R\$ 798,06
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	R\$ 2,73	814	R\$ 2.222,22
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	R\$ 2,73	814	R\$ 2.222,22
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV	UNID	R\$ 5,77	814	R\$ 4.696,78
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA)	UNID	R\$ 2,73	858	R\$ 2.342,34
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNID	R\$ 2,73	895	R\$ 2.443,35
20	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	R\$ 1,37	1760	R\$ 2.411,20
21	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	R\$ 9,25	990	R\$ 9.157,50
22	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	R\$ 15,24	132	R\$ 2.011,68
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	R\$ 1,85	3330	R\$ 6.160,50
24	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	R\$ 15,65	132	R\$ 2.065,80
25	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNID	R\$ 14,12	6	R\$ 84,72
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	R\$ 11,89	6	R\$ 71,34
27	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	R\$ 2,25	217	R\$ 488,25
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	R\$ 16,42	1430	R\$ 23.480,60
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID	R\$ 2,01	458	R\$ 920,58
30	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	R\$ 1,85	523	R\$ 967,55
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNID	R\$ 3,51	53	R\$ 186,03




32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID	R\$ 17,53	13	R\$ 227,89
33	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	R\$ 1,85	35	R\$ 64,75
34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	R\$ 3,51	9326	R\$ 32.734,26
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	R\$ 3,51	9439	R\$ 33.130,89
36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	R\$ 1,85	10271	R\$ 19.001,35
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	R\$ 17,16	44	R\$ 755,04
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	R\$ 17,16	44	R\$ 755,04
39	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	R\$ 9,86	58	R\$ 571,88
40	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	R\$ 1,85	7787	R\$ 14.405,95
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	R\$ 3,68	199	R\$ 732,32
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	R\$ 4,12	18	R\$ 74,16
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	R\$ 11,25	18	R\$ 202,50
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNID	R\$ 3,68	86	R\$ 316,48
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNID	R\$ 11,71	13	R\$ 152,23
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	R\$ 10,15	79	R\$ 801,85
47	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	R\$ 11,12	13	R\$ 144,56
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	R\$ 15,59	264	R\$ 4.115,76
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	R\$ 3,51	264	R\$ 926,64
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	R\$ 4,60	6	R\$ 27,60
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	R\$ 2,01	443	R\$ 890,43
52	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	R\$ 1,85	64	R\$ 118,40
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	R\$ 3,51	432	R\$ 1.516,32
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	R\$ 1,85	14792	R\$ 27.365,20
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA	UNID	R\$ 7,85	1430	R\$ 11.225,50
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	R\$ 7,86	2640	R\$ 20.750,40
57	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	R\$ 10,21	6	R\$ 61,26
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	R\$ 7,89	238	R\$ 1.877,82
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	R\$ 8,97	113	R\$ 1.013,61
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	R\$ 8,96	2640	R\$ 23.654,40
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
64	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	R\$ 10,17	7	R\$ 71,19
65	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
66	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	R\$ 2,25	97	R\$ 218,25
67	DOSAGEM DE LITIO	UNID	R\$ 2,25	31	R\$ 69,75
68	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	R\$ 2,01	108	R\$ 217,08

[Handwritten signatures and initials]

69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	R\$ 8,12	132	R\$ 1.071,84
70	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID	R\$ 2,01	38	R\$ 76,38
71	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	R\$ 43,13	6	R\$ 258,78
72	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID	R\$ 1,85	1591	R\$ 2.943,35
73	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	R\$ 10,22	22	R\$ 224,84
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	R\$ 10,15	138	R\$ 1.400,70
75	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	R\$ 2,04	181	R\$ 369,24
76	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
77	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	R\$ 1,85	197	R\$ 364,45
78	DOSAGEM DE SODIO	UNID	R\$ 1,85	1591	R\$ 2.943,35
79	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	R\$ 10,43	73	R\$ 761,39
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
82	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 15,35	33	R\$ 506,55
83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	R\$ 8,76	356	R\$ 3.118,56
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	R\$ 11,60	800	R\$ 9.280,00
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNID	R\$ 2,01	3941	R\$ 7.921,41
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	R\$ 2,01	3941	R\$ 7.921,41
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	R\$ 4,12	9	R\$ 37,08
88	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	R\$ 3,51	9717	R\$ 34.106,67
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	R\$ 8,71	416	R\$ 3.623,36
90	DOSAGEM DE UREIA	UNID	R\$ 1,85	6532	R\$ 12.084,20
91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	R\$ 15,24	80	R\$ 1.219,20
92	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNID	R\$ 13,35	34	R\$ 453,90
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	R\$ 5,41	149	R\$ 806,09
94	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	R\$ 4,42	65	R\$ 287,30
95	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNID	R\$ 2,73	132	R\$ 360,36
96	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNID	R\$ 3,04	50	R\$ 152,00
97	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	R\$ 4,11	17671	R\$ 72.627,81
98	LEUCOGRAMA	UNID	R\$ 2,73	132	R\$ 360,36
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	13	R\$ 130,00
100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	13	R\$ 130,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	R\$ 2,83	192	R\$ 543,36
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID	R\$ 17,16	13	R\$ 223,08
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	R\$ 10,00	332	R\$ 3.320,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID	R\$ 18,55	13	R\$ 241,15




105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID	R\$ 17,16	82	R\$ 1.407,12
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 17,16	11	R\$ 188,76
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	UNID	R\$ 18,55	216	R\$ 4.006,80
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA	UNID	R\$ 18,55	13	R\$ 241,15
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,00	1320	R\$ 14.520,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 16,97	2400	R\$ 40.728,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	116	R\$ 1.990,56
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,61	280	R\$ 3.250,80
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 18,55	2420	R\$ 44.891,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	143	R\$ 2.453,88
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	R\$ 17,16	13	R\$ 223,08
118	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	R\$ 13,35	26	R\$ 347,10
119	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UNID	R\$ 18,55	612	R\$ 11.352,60
120	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG	UNID	R\$ 18,55	13	R\$ 241,15
121	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	R\$ 4,10	123	R\$ 504,30
122	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	R\$ 1,37	1760	R\$ 2.411,20
123	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI	UNID	R\$ 9,25	13	R\$ 120,25
124	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	13	R\$ 21,45
125	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	R\$ 1,65	1231	R\$ 2.031,15
126	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	123	R\$ 202,95
127	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
128	PROVA DO LACO	UNID	R\$ 2,73	347	R\$ 947,31
129	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID	R\$ 2,83	1869	R\$ 5.289,27
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	R\$ 2,73	13	R\$ 35,49
131	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	R\$ 10,00	16	R\$ 160,00
132	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	R\$ 2,73	99	R\$ 270,27
133	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	R\$ 2,83	256	R\$ 724,48
TOTAL					R\$ 665.120,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 – Fonte Federal.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema,

Handwritten signatures and initials

prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 665.120,38 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte Federal.

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas **nos itens deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS **R\$ 665.120,38 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Os exames do Lote 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.1.3. Os laboratórios/Clínicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

7.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta



responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto

R 

Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº005/2021.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de

R

quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Nayana Cintia Silveira, enfermeira auditora**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

18.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

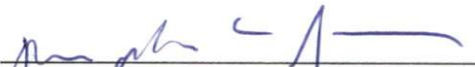
Sobral (CE), 24 de Outubro de 2022.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


ALEXANDRE RANGEL MENDES
CARNEIRO
CPF nº 358.852.703-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.203.375-06
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 620541803-78

R

do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando, desde já, agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 07 de Março de 2022, às 09:00 horas.

Senador Sá - CE, 24 de fevereiro de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA MORAIS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2502.001/2022

A CPL do Município de Senador Sá, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Chamada Pública para Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de saúde do município de Senador Sá/CE, pelo preço constante na tabela nacional do sus, à cargo da secretaria de saúde deste município, conforme projeto básico, mediante as condições estabelecidas no edital de Credenciamento Nº 2502.001/2022, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, e permanecerá aberto por 12 (doze) meses, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de Chamada Pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: senador.licitacao@gmail.com, os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Senador Sá - CE, 24 de fevereiro de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA MORAIS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2022-SMS
Contrato Nº 0056/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.626.340/0001-58. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 55.840,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Yhanacha Andrade Moreira Martins. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2022-SMS
Contrato Nº 0053/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 02.148.312/0001-44. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2022-SMS
Contrato Nº 0054/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raissa Rabêlo Ferreira. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2022 - SMS
Contrato Nº 0052/2022 - SMS - Processo SPU Nº P181011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22004 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. Valor Global: R\$

665.120,38 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.3390.3900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Alexandre Rangel Mendes Carneiro - Representante do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2022-SMS

Contrato Nº 0055/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.895.127/0001-38. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 211/2021, Ata de Registro de Preço Nº 013/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água deionizada para autoclave que será destinada às unidades de saúde do município e Hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 211/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22004 - SMS

Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P181011/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22004 - SMS. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. Valor Global: R\$ 665.120,38 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.3390.3900.1600000000. de.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisões de forma amigável dos Contratos Nº 20210714, 2021090101 e 20210902 vinculados a Secretaria de Saúde, e dos Contratos Nº 2021090102 e 20211203, vinculados a secretaria de Educação, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.01 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Solonópole, conforme dispõe o art. 79, II da Lei nº 8.666/93, haja vista conveniência e oportunidade, associada a supremacia ao interesse público. Contratantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE. Contratado: MV2 Serviços de Engenharia LTDA (CNPJ nº 38.284.700/0001-28). Data da Rescisão: 24 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.27.01-CP

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, plano diretor, cadastro com georreferenciamento, para gestão da manutenção eficiência energética, ampliação e sistema de telegestão do Município de Solonópole-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. Vencedor: Prourbi Projetos, Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.964.420/0001-03, com o valor global de R\$ 3.858.728,90 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Adjudicado e Homologado o presente processo de licitação na forma da Lei. Francisco Matçom Pinheiro de Andrade - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. Data: 24 de fevereiro de 2022.

Solonópole - CE, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO MATÇOM PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.01 - SRP

A Secretária de Saúde do Município de Solonópole/CE, torna público a revogação bilateral da Ata de Registro de Preços - ARP nº. 2021.05.28.01-SRP, objetivando o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Solonópole, com fundamento nos artigos 18, §1º, 19, inciso I e artigo 20, inciso III do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017, e ainda na cláusula décima primeira, subitem 11.1.2, alínea "a", da Ata de Registro de Preços supracitada.

Solonópole/CE, 24 de fevereiro de 2022.
ANNE CAROLINE TORRES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-SEMED

A Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 15 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 01/2022-SEMED - contratação dos serviços de reforma da Escola E.E.I.F. Professora Ofélia Portela Moita, na sede do Município, e da Escola E.E.I.F. Vils Serafim, localizada no Sítio Lages, Zona Rural de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 24 de fevereiro de 2022

DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

